



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 229/2014-CGJ/AM

REVOGA o Provimento nº 131/2006-CGJ/AM, que recomenda a todos os magistrados titulares e substitutos da Capital e do Interior que se abstenham de conceder qualquer medida liminar em ações possessórias sem que antes sejam ouvidos o INCRA e o ITEAM, e dá outras providências,

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO os termos do Despacho/Ofício nº 1063/2014-CGJ/AM, que acolheu o parecer da lavra do Juiz-Corregedor Auxiliar, Dr. Airton Luís Corrêa Gentil, opinando pela revogação do Provimento nº 131/2006-CGJ/AM,

RESOLVE :

Art. 1º. REVOGAR o Provimento nº 131/2006-CGJ/AM, que recomenda a todos os magistrados titulares e substitutos da Capital e do Interior que se abstenham de conceder qualquer medida liminar em ações possessórias sem que antes sejam ouvidos o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,
em Manaus, 15 de setembro de 2014.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça